

## **ADENDO AO TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 111 [PROPOSTAS DE MUDANÇA DO RATEIO DO FPE]**

*C. Alexandre A. Rocha*<sup>1</sup>

No momento, há dezoito projetos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal propondo uma completa reformulação do rateio do FPE. São eles:

- a) PLPs nºs 50, de 1999, 565 e 582, de 2010, e PLS nºs 192 e 289, de 2011 – Complementar;
- b) PLPs nºs 97 e 107, de 2011, e 129, 135 e 137, de 2012, e PLS nºs 744 e 761, de 2011 – Complementar, e 35, de 2012 – Complementar;
- c) PLPs nºs 152 e 160, de 2012, e PLS nºs 89, 100 e 114, de 2012 – Complementar.

O exame detalhado dos dois primeiros conjuntos de proposições consta dos Textos para Discussão do Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal (TDs) nºs 102 (*vide*, em especial, as Tabelas 3 a 5)<sup>2</sup> e 111 (*vide*, em especial, as Tabelas 2 a 4).<sup>3</sup>

Esta nota limitar-se-á a analisar o último conjunto. Os cálculos correspondentes constam das Tabelas A.1 a A.4 (*vide* Anexo). Cabe salientar preliminarmente que, entre os projetos em questão, há duas repetições: o PLP

---

<sup>1</sup> Mestre em Economia (UnB). Consultor do Senado Federal.

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos\\_discussao/TD102-AlexandreRocha.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD102-AlexandreRocha.pdf).

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos\\_discussao/TD111-C.AlexandreRocha.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD111-C.AlexandreRocha.pdf).

152, de 2012, e o PLS nº 89, de 2012 – Complementar, de autoria de parlamentares piauienses.

As regras de rateio do PLS nº 100, de 2012 – Complementar, são as seguintes:

- a) 5% proporcionalmente à extensão territorial;
- b) 10% proporcionalmente à arrecadação do IR e do IPI no território de cada ente participante;
- c) 15% proporcionalmente à população;
- d) 70% proporcionalmente ao inverso do PIB *per capita*.

Além dessas regras gerais, a proposição também contém várias especificações e restrições. A participação de cada ente na arrecadação do IR e do IPI, p. ex., deverá ser calculada tendo base os cinco últimos exercícios. Além do mais, nenhum ente poderá receber parcela superior a 15% do montante distribuído conforme essa regra, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente ao inverso do PIB *per capita*. Em relação ao montante partilhado conforme o tamanho da população, nenhum ente poderá receber menos do que 4,5% e mais do que 8% do total. Também neste caso deveria haver o rerateio de qualquer eventual excedente, mas como o piso fixado é maior que 3,7% (ou seja, maior que a divisão, em cotas-parte iguais, de 100% dos recursos envolvidos entre os 27 estados), tem-se que as partes necessariamente somarão mais que 100%, de tal forma que é matematicamente impossível haver qualquer excedente.

O projeto em comento também estrutura o inverso do PIB *per capita* em classes a medida que define redutores para diferentes intervalos.

Com essa transformação, busca-se diminuir ainda mais a participação dos entes com PIB *per capita* superior à média nacional na partilha do FPE. Efetivamente, a todo redutor corresponde um multiplicador, como ilustrado pelo quadro a seguir:

<b>RAZÃO PIB PER CAPITA ESTADUAL E NACIONAL</b>	<b>REDUTOR DO INVERSO DA RAZÃO</b>	<b>MULTIPLICADOR DA RAZÃO</b>
Acima de 1,5	0,9	10,000
Acima de 1,2 até 1,5	0,5	2,000
Acima de 1,1 até 1,2	0,2	1,250
Acima de 1,0 até 1,1	0,1	1,111
Até 1,0	0,0	1,000

Fonte: elaborado pelo autor.

Nota: na falta de previsão específica, assumiu-se que os redutores estão associados a intervalos abertos à esquerda e fechados à direita.

À luz desses redutores/multiplicadores, os valores do PIB *per capita* considerados nas Tabelas A.1.A a A.1.C não são aqueles informados oficialmente no que tange aos entes com desempenho superior à média nacional, mas sim aqueles a seguir discriminados, tomando-se 2008 como ano-base:

<b>UF</b>	<b>PIB PER CAPITA 2008 (R\$)</b>	<b>PIB PER CAPITA AJUSTADO</b>
DF	45.977,59	459.775,90
SP	24.456,86	244.568,60
RJ	21.621,36	43.242,72
SC	20.368,64	40.737,28
ES	20.230,85	40.461,70
RS	18.378,17	22.972,71
MT	17.927,00	22.408,75
PR	16.927,98	18.808,87

Fonte: elaborado pelo autor.

Dessa forma, a diferença entre os PIBs *per capita* mineiro (o mais rico entre os mais pobres) e paranaense (o mais pobre entre os mais ricos) passaria de 18,9% para 32,1%. É igualmente importante ressaltar que, se o governo mato-grossense conseguisse diminuir, mediante recursos administrativos ou judiciais, o seu PIB *per capita* de R\$ 17.927,00 para R\$ 17.588,73 (redução de 1,9%), o inverso correspondente, após o ajuste, aumentaria 14,7%.

O PLS nº 100, de 2012 – Complementar, tem mais duas características relevantes:

- a) propõe que os coeficiente do FPE sejam conhecidos no início do ciclo orçamentário – geralmente, nove meses antes do início de cada exercício financeiro;
- b) estipula que o Governo Federal deverá, durante quatro anos, compensar os entes cujas cotas-parte sofram reduções nominais, bem como autoriza a emissão de títulos da dívida pública para a cobertura desses dispêndios.

Impõe-se notar que a compensação pretendida é questionável, pois implica aportes de um nível de governo em favor de outro sem que sejam firmados convênios e sem que haja previsão constitucional específica, como lembrado pelo Acórdão nº 2.201/Plenário/TCU, de 2008, ao tratar do auxílio financeiro complementar aos estados e municípios exportadores. Ademais, tem-se que as autorizações para que sejam emitidos títulos públicos para prover recursos orçamentários confundem-se com um projeto de crédito adicional especial, regulamentado pelos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 1964. Esses créditos modificam a lei orçamentária e, como esta, são de iniciativa

exclusiva do Presidente da República, conforme dispõe o art. 84, inciso XXIII, combinado com os arts. 165 e 166, todos da Constituição Federal.

O PLS nº 114, de 2012 – Complementar, mantém o critério regional tradicional, destinando 85% do FPE às regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, e 15% às regiões Sudeste e Sul. As regras de rateio são as seguintes:

- a) 15% proporcionalmente ao inverso do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- b) 15% proporcionalmente à evolução bienal do IDEB;
- c) 30% proporcionalmente à população;
- d) 40% proporcionalmente ao inverso do PIB *per capita*.

O IDEB em questão refere-se ao da rede estadual. Constatou-se, porém, que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais disponibiliza, acerca dessa rede, não um, mas sim três indicadores: “4<sup>a</sup> Série/5<sup>º</sup> Ano”, “8<sup>a</sup> Série/9<sup>º</sup> Ano” e “3<sup>a</sup> Série EM”.<sup>4</sup> Na falta de previsão específica, optou-se pelo último indicador, referente ao ensino médio, pois esse nível é competência exclusiva dos governos estaduais. A Tabela A.2 contém os cálculos requeridos.

O PLP nº 152, de 2012, introduz um critério regional modificado. Em vez de grupos estanques, cada qual recebendo frações distintas dos recursos envolvidos, a nova proposição propõe grupos sobrepostos, com 80% do total sendo destinado a todos os entes e 20% às regiões Nordeste e Norte. Adicionalmente, a partilha deverá pautar-se pelas regras a seguir:

---

<sup>4</sup> Vide: <http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/>.

- a) 5% proporcionalmente à superfície de cada ente participante;
- b) 95% proporcionalmente ao coeficiente individual de participação de cada ente participante, resultante do produto dos fatores representativos da população e do inverso da renda *per capita*.

O fator representativo do inverso da renda *per capita* está assim estruturado:

<b>INVERSO DO ÍNDICE RELATIVO À RENDA <i>PER CAPITA</i></b>	<b>FATOR</b>
Até 0,0065.....	0,3
Acima de 0,0065 até 0,0070 .....	0,4
Acima de 0,0070 até 0,0075 .....	0,5
Acima de 0,0075 até 0,0080 .....	0,6
Acima de 0,0080 até 0,0085 .....	0,7
Acima de 0,0085 até 0,0090 .....	0,8
Acima de 0,0090 até 0,0095 .....	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0120 .....	1,0
Acima de 0,0120 até 0,0145 .....	1,3
Acima de 0,0145 até 0,0170 .....	1,5
Acima de 0,0170 até 0,0195 .....	1,8
Acima de 0,0195 até 0,0220 .....	2,0
Acima de 0,220.....	2,5

O fator representativo da população, por sua vez, está estruturado em classes e subclasses. As classes são “até 3%”, “acima de 3% até 5%”, “acima de 5% até 7%” e “acima de 7%”. A primeira e a última classes têm como fatores representativos os valores “4” e “10”. Na segunda e na terceira classes, os fatores variam de “4” a “5” e de “5” a “10”. As subclasses, a seu tempo, estipulam que, para cada 0,2 ponto percentual de aumento na porcentagem populacional, os fatores deveriam sofrer incrementos iguais a

0,2, no caso da segunda classe, e iguais a 0,4, no caso da terceira. No entanto, os incrementos fixados para as subclasses não são consistentes com os limites superiores das classes correspondentes. Para que haja consistência entre ambas, os incrementos devem ser 0,1 e 0,5, respectivamente, como mostra o quadro a seguir:

PERCENTAGEM DA POPULAÇÃO	FATOR	
	INFORMADO	CORRIGIDO
Até 3%	4,0	4,0
Acima de 3% até 3,2%	4,2	4,1
Acima de 3,2% até 3,4%	4,4	4,2
Acima de 3,4% até 3,6%	4,6	4,3
Acima de 3,6% até 3,8%	4,8	4,4
Acima de 3,8% até 4%	5,0	4,5
Acima de 4% até 4,2%	5,2	4,6
Acima de 4,2% até 4,4%	5,4	4,7
Acima de 4,4% até 4,6%	5,6	4,8
Acima de 4,6% até 4,8%	5,8	4,9
Acima de 4,8% até 5%	6,0	5,0
Acima de 5% até 5,2%	5,4	5,5
Acima de 5,2% até 5,4%	5,8	6,0
Acima de 5,4% até 5,6%	6,2	6,5
Acima de 5,6% até 5,8%	6,6	7,0
Acima de 5,8% até 6%	7,0	7,5
Acima de 6% até 6,2%	7,4	8,0
Acima de 6,2% até 6,4%	7,8	8,5
Acima de 6,4% até 6,6%	8,2	9,0
Acima de 6,6% até 6,8%	8,6	9,5
Acima de 6,8% até 7%	9,0	10,0
Acima de 7%	10,0	10,0

Fonte: elaborado pelo autor.

Dessa forma, nos cálculos efetuados nas Tabelas A.3.A a A.3.C, não foram considerados os incrementos ditados no § 2º do art. 3º e no § 2º do

art. 4º do próprio projeto, mas sim aqueles informados na coluna “fator corrigido” do quadro anterior.

Destaque-se, por fim, que o montante devido às regiões Nordeste e Norte necessita observar uma restrição adicional: o coeficiente individual de participação, que responde pela partilha de 95% do montante em questão, não pode ser igual ou superior a “10”. Neste caso, incide sobre o mesmo um redutor de 50%. A Tabela A.3.B aponta que apenas um ente é afetado por essa restrição: o Estado do Pará.

As regras de rateio do PLP nº 160, de 2012, são as seguintes:

- a) 50% proporcionalmente à população;
- b) 20% proporcionalmente ao inverso da renda *per capita*;
- c) 15% proporcionalmente ao inverso do Índice de Desenvolvimento Humano;
- d) 10% proporcionalmente à área geográfica;
- e) 5% proporcionalmente à participação da receita tributária na receita total de cada ente participante, ponderada pelo somatório de todas as participações.

A última regra pode ser entendida como uma variante do critério devolutivo (*i.e.*, transfere recursos para o estado onde se deu a arrecadação), pois favorece os estados com maiores bases tributárias.

A presente proposição também recorre ao critério preventivo (*i.e.*, constitui fundo com o propósito de diminuir as oscilações das transferências ao longo do ciclo econômico), pois destina 2% do montante do FPE a um fundo a ser constituído e regulamentado pelo Governo Federal.

O objetivo é permitir atenuar as reduções nos valores dos repasses feitos aos entes participantes por força dos novos critérios. Convém frisar, entretanto, que esse critério, por analogia com o procedimento adotado no caso do PLS nº 761, de 2011 – Complementar (*vide* TD nº 111), não foi considerado no cálculo dos coeficientes gerados pelo PLP nº 160, de 2012.<sup>5</sup>

O próximo quadro resume várias características dos projetos analisados:

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PROPOSIÇÕES TRAMITANDO

PROPOSIÇÃO	INÍCIO	REVISÃO	REGIONALIZAÇÃO	TRANSIÇÃO	VARIÁVEIS	APROVAÇÃO			CLASSES	IDH
						CD	SF	CN <sup>3</sup>		
PLP 152/2012 e PLS 89/2012 – Complementar	Imediato	Anual	S	N	3	N	N	N	S	N
PLP 160/2012 <sup>2</sup>	1º jan. 2013	Omissio	N	N	5	S	N	N	N	S
PLS 100/2012 – Complementar	1º jan. 2015	Anual	N	N	4	S	S	S	S	N
PLS 114/2012 – Complementar	1º jan. 2013	Anual	S	S	3	N	N	N	N	N

Fonte: elaborado pelo autor.

Notas: <sup>(1)</sup> Considera tão somente o critério devolutivo.

<sup>(2)</sup> Desconsidera o critério preventivo.

<sup>(3)</sup> Igual a “S” apenas quando “CD” e “SF” também são.

? → proposição cujo potencial de aprovação muda conforme as suas possíveis interpretações; S e N → “sim” e “não”; CD e SF → “Câmara dos Deputados” e “Senado Federal”; CN → “Congresso Nacional”; IDH → “Índice de Desenvolvimento Humano”.

Consolidando-se os resultados apontados no Anexo, obtém-se a tabela a seguir, que também discrimina os coeficientes em vigor, fixados pela Lei Complementar (LC) nº 62, de 1989:

---

<sup>5</sup> Uma vez que se trata de uma porcentagem fixa do FPE, basta efetuar desconto equivalente em cada coeficiente (no caso, de 2%) para obter o valor correto.

### COEFICIENTES NOVOS E ATUAIS

<b>UF</b>	<b>PLS 100</b>	<b>PLS 114</b>	<b>PLP 152</b>	<b>PLP 160</b>	<b>LC 62</b>
AC	3,7245	2,9962	3,3263	1,8136	3,421
AL	5,5149	5,2248	5,4954	2,9149	4,160
AM	3,7235	3,4752	5,9067	4,1026	2,790
AP	3,3970	3,2308	2,6824	1,6791	3,412
BA	5,0284	6,4013	9,8313	6,0674	9,396
CE	5,0293	5,6224	5,2752	4,2699	7,337
DF	1,6715	2,2915	0,4803	1,5956	0,690
ES	1,4304	1,2554	0,9768	2,1596	1,500
GO	3,2014	4,2022	2,3984	3,3788	2,843
MA	5,7997	5,7166	6,3793	4,1855	7,218
MG	4,0357	2,5679	4,2554	7,1691	4,455
MS	2,9198	2,9175	1,9985	2,4005	1,332
MT	2,4431	2,6499	3,6083	3,0484	2,308
PA	5,1563	6,0330	10,2740	5,1915	6,112
PB	5,0740	4,9122	5,2147	2,9599	4,789
PE	4,5413	5,6783	4,4462	4,1860	6,900
PI	6,4351	5,7727	5,9414	3,3110	4,321
PR	2,7896	1,7689	1,5264	4,2322	2,883
RJ	3,0882	2,2444	0,8165	5,3212	1,528
RN	4,3349	4,4899	4,0184	2,6106	4,178
RO	3,2377	3,3294	2,6246	2,0836	2,816
RR	3,2498	2,7914	2,6159	1,6868	2,481
RS	2,5854	1,7896	1,4696	4,3391	2,355
SC	1,5432	1,2639	1,0000	2,8710	1,280
SE	3,7009	4,0382	3,2408	2,0854	4,155
SP	2,6429	4,1099	0,7534	12,2074	1,000
TO	3,7013	3,2264	3,4438	2,1295	4,340
<b>TOTAL</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

Obtidos os coeficientes propostos, pode-se compará-los com aqueles da LC nº 62, de 1989. A próxima tabela detalha as variações percentuais observadas:

**COEFICIENTES NOVOS VIS-À-VIS COEFICIENTES ATUAIS**  
**VARIAÇÃO PERCENTUAL**

<b>UF</b>	<b>PLS 100</b>	<b>PLS 114</b>	<b>PLP 152</b>	<b>PLP 160</b>
AC	8,87%	-12,42%	-2,77%	-46,99%
AL	32,57%	25,59%	32,10%	-29,93%
AM	33,44%	24,54%	111,68%	47,03%
AP	-0,44%	-5,31%	-21,38%	-50,79%
BA	-46,48%	-31,87%	4,63%	-35,43%
CE	-31,45%	-23,37%	-28,10%	-41,80%
DF	142,18%	232,01%	-30,41%	131,17%
ES	-4,64%	-16,30%	-34,88%	43,97%
GO	12,60%	47,81%	-15,64%	18,84%
MA	-19,65%	-20,80%	-11,62%	-42,01%
MG	-9,40%	-42,35%	-4,47%	60,94%
MS	119,20%	119,03%	50,04%	80,21%
MT	5,86%	14,82%	56,34%	32,09%
PA	-15,64%	-1,29%	68,10%	-15,06%
PB	5,95%	2,57%	8,89%	-38,19%
PE	-34,19%	-17,71%	-35,56%	-39,33%
PI	48,91%	33,58%	37,49%	-23,38%
PR	-3,25%	-38,65%	-47,06%	46,79%
RJ	102,15%	46,91%	-46,55%	248,31%
RN	3,76%	7,47%	-3,82%	-37,52%
RO	14,99%	18,25%	-6,78%	-26,00%
RR	31,00%	12,52%	5,45%	-32,01%
RS	9,79%	-24,00%	-37,59%	84,26%
SC	20,58%	-1,24%	-21,87%	124,33%
SE	-10,94%	-2,82%	-22,01%	-49,81%
SP	164,29%	310,99%	-24,66%	1.120,74%
TO	-14,72%	-25,66%	-20,65%	-50,93%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

A tabela a seguir, a seu tempo, discrimina as diferenças absolutas entre coeficientes novos e atuais. O Orçamento Geral da União para 2012 (Lei nº 12.595, de 2012) estima que o FPE entregará cerca de R\$ 70 bilhões aos governos estaduais, incluída a parcela destinada ao Fundeb. Neste caso, cada 0,01 ponto de variação equivale a uma perda ou a um ganho de R\$ 7 milhões.

**COEFICIENTES NOVOS VIS-À-VIS COEFICIENTES ATUAIS  
DIFERENÇAS ABSOLUTAS**

<b>UF</b>	<b>PLS 100</b>	<b>PLS 114</b>	<b>PLP 152</b>	<b>PLP 160</b>
AC	0,303	-0,425	-0,095	-1,607
AL	1,355	1,065	1,335	-1,245
AM	0,933	0,685	3,116	1,312
AP	-0,015	-0,181	-0,730	-1,733
BA	-4,368	-2,995	0,435	-3,329
CE	-2,308	-1,715	-2,062	-3,067
DF	0,981	1,601	-0,210	0,905
ES	-0,070	-0,245	-0,523	0,660
GO	0,358	1,359	-0,445	0,536
MA	-1,419	-1,502	-0,839	-3,033
MG	-0,419	-1,887	-0,199	2,715
MS	1,588	1,586	0,667	1,068
MT	0,135	0,342	1,300	0,741
PA	-0,956	-0,079	4,162	-0,920
PB	0,285	0,123	0,426	-1,829
PE	-2,359	-1,222	-2,454	-2,714
PI	2,114	1,451	1,620	-1,010
PR	-0,094	-1,114	-1,357	1,349
RJ	1,561	0,717	-0,711	3,794
RN	0,157	0,312	-0,160	-1,567
RO	0,422	0,514	-0,191	-0,732
RR	0,769	0,311	0,135	-0,794
RS	0,231	-0,565	-0,885	1,984
SC	0,263	-0,016	-0,280	1,591
SE	-0,454	-0,117	-0,914	-2,070
SP	1,643	3,110	-0,247	11,207
TO	-0,639	-1,114	-0,896	-2,211
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

Em termos de viabilidade legislativa, há apenas um projeto cuja votação potencial<sup>6</sup> nas duas Casas do Poder Legislativo supera o quórum requerido para a aprovação de leis complementares: o PLS nº 100, de 2012 – Complementar.

---

<sup>6</sup> Somatório, em bloco, das bancadas dos estados beneficiados por cada nova regra de rateio do FPE.

# **ANEXO**

**TABELA A.1.A**  
**PLS 100/2012 – REDUTOR DO INVERSO DA RENDA PER CAPITA**

<b>UF</b>	<b>RENDA PER CAPITA 2008 (R\$)</b>	<b>RAZÃO</b>	<b>REDUTOR</b>	<b>INVERSO (BASE 100)</b>	<b>AJUSTE (BASE 100)</b>
AC	9.896,16	0,618906		0,010105	0,010105
AL	6.227,50	0,389468		0,016058	0,016058
AM	14.014,13	0,876445		0,007136	0,007136
AP	11.032,67	0,689984		0,009064	0,009064
BA	8.378,41	0,523986		0,011935	0,011935
CE	7.111,85	0,444776		0,014061	0,014061
DF	45.977,59	2,875441	0,9	0,002175	0,000217
ES	20.230,85	1,265239	0,5	0,004943	0,002471
GO	12.878,52	0,805423		0,007765	0,007765
MA	6.103,66	0,381723		0,016384	0,016384
MG	14.232,81	0,890121		0,007026	0,007026
MS	14.188,41	0,887344		0,007048	0,007048
MT	17.927,00	1,121156	0,2	0,005578	0,004463
PA	7.992,71	0,499865		0,012511	0,012511
PB	6.865,98	0,429399		0,014565	0,014565
PE	8.064,95	0,504382		0,012399	0,012399
PI	5.372,56	0,336000		0,018613	0,018613
PR	16.927,98	1,058677	0,1	0,005907	0,005317
RJ	21.621,36	1,352201	0,5	0,004625	0,002313
RN	8.202,81	0,513004		0,012191	0,012191
RO	11.976,71	0,749024		0,008350	0,008350
RR	11.844,73	0,740770		0,008443	0,008443
RS	18.378,17	1,149372	0,2	0,005441	0,004353
SC	20.368,64	1,273856	0,5	0,004910	0,002455
SE	9.778,96	0,611577		0,010226	0,010226
SP	24.456,86	1,529534	0,9	0,004089	0,000409
TO	10.223,15	0,639356		0,009782	0,009782
<b>NACIONAL</b>	<b>15.989,75</b>	<b>N.A.</b>	<b>N.A.</b>	<b>N.A.</b>	<b>N.A.</b>

Fonte: elaborado pelo autor, conforme o § 4º do art. 2º da LC 62/1989, introduzido pela presente proposição.

Nota: assumiu-se que os redutores estão associados a intervalos abertos à esquerda e fechados à direita.

**TABELA A.1.B**  
**PLS 100/2012 – PARTICIPAÇÃO MÉDIA NA ARRECADAÇÃO DE IR E IPI**

(em mil R\$)

UF	IPI 2006	IR 2006	IPI 2007	IR 2007	IPI 2008	IR 2008	IPI 2009	IR 2009	IPI 2010	IR 2010	MÉDIA
AC	5.227	64.478	4.906	74.192	5.373	89.235	2.733	101.171	404	129.243	0,04%
AL	47.171	281.887	61.630	324.279	76.435	371.447	54.664	382.466	35.670	448.848	0,20%
AM	161.810	1.269.047	284.477	1.446.409	514.800	1.860.973	310.762	1.724.185	282.698	2.052.798	0,93%
AP	8.924	81.292	11.151	116.563	14.002	125.604	5.893	129.455	3.241	137.489	0,06%
BA	1.288.945	1.981.639	1.471.826	2.496.623	1.218.820	2.944.672	962.268	3.111.022	1.023.785	3.093.556	1,86%
CE	258.470	1.099.187	310.408	1.202.253	364.751	1.454.670	264.268	1.646.859	311.724	1.937.139	0,83%
DF	144.185	16.412.918	161.823	19.533.514	182.884	22.900.944	556.786	28.065.951	443.492	30.300.193	11,08%
ES	1.180.353	1.184.193	1.449.306	1.330.025	1.656.298	2.006.536	1.174.210	1.646.761	1.628.532	1.979.391	1,43%
GO	472.053	904.105	626.085	1.104.778	827.086	1.556.439	706.384	1.468.194	955.008	1.932.488	0,98%
MA	125.412	287.699	171.731	308.475	153.925	421.895	83.878	450.671	90.043	517.790	0,25%
MG	2.491.347	7.840.150	3.006.417	9.880.649	3.631.747	11.236.522	2.877.223	10.252.359	4.735.281	11.334.453	6,34%
MS	51.211	389.613	59.761	448.663	81.083	592.817	74.970	632.876	62.608	699.493	0,29%
MT	81.215	456.150	86.036	562.323	107.047	701.924	71.791	690.485	80.297	829.775	0,34%
PA	143.133	653.250	185.712	686.562	170.420	877.490	105.794	947.865	88.360	1.000.104	0,46%
PB	84.887	343.897	93.293	366.552	110.581	457.768	73.320	511.486	70.368	612.262	0,26%
PE	672.158	1.423.087	796.770	1.668.845	840.834	2.070.233	739.690	2.065.569	852.193	2.540.794	1,28%
PI	49.876	179.539	43.589	217.230	54.328	276.999	49.961	310.086	35.366	389.454	0,15%
PR	1.738.522	5.076.595	2.347.828	5.952.527	3.077.866	7.108.182	1.863.005	6.917.409	2.906.450	7.920.634	4,22%
RJ	2.412.329	30.102.153	3.051.564	31.673.597	3.577.513	39.516.340	2.655.467	36.793.096	2.810.588	40.169.628	18,25%
RN	52.484	340.385	68.522	415.004	81.064	496.670	56.398	531.486	49.333	659.557	0,26%
RO	16.182	200.122	20.420	203.642	25.219	256.267	20.583	279.381	20.913	331.960	0,13%
RR	5.275	53.766	5.911	64.393	6.782	81.890	3.201	90.545	383	101.092	0,04%
RS	2.275.961	4.977.972	2.793.977	5.992.931	3.244.934	6.737.701	3.257.460	6.655.716	4.730.871	7.787.499	4,55%
SC	1.161.656	2.382.394	1.473.595	2.834.543	1.758.243	3.512.997	1.589.311	3.607.677	2.218.589	4.329.841	2,32%
SE	100.742	229.419	100.566	272.432	84.030	347.260	73.803	382.216	86.497	451.752	0,20%
SP	13.149.036	59.023.395	15.094.842	70.824.993	17.585.712	83.579.552	13.113.198	82.023.372	16.463.467	86.306.897	43,17%
TO	9.830	136.294	11.799	135.465	14.301	172.031	5.567	178.147	4.346	207.162	0,08%
<b>TOTAL</b>	<b>28.188.394</b>	<b>137.374.628</b>	<b>33.793.947</b>	<b>160.137.462</b>	<b>39.466.081</b>	<b>191.755.059</b>	<b>30.752.588</b>	<b>191.596.504</b>	<b>39.990.507</b>	<b>208.201.292</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: elaborado pelo autor, conforme o § 1º do art. 2º da LC 62/1989, com a redação dada pela presente proposição.

**TABELA A.1.C**  
**COEFICIENTES DO PLS 100/2012**

UF	ÁREA (KM <sup>2</sup> )	5%	POPULAÇÃO 2010	%	PISO	TETO	15% AJUSTE	RENDAS PER CAPITA 2008 (R\$)	INVERSO AJUSTADO (BASE 100)	70%
AC	152.581,39	0,090%	733.559	0,004	0,045	0,045	0,493%	9.896,16	0,010105	3,002%
AL	27.767,66	0,016%	3.120.494	0,016	0,045	0,045	0,493%	6.227,50	0,016058	4,770%
AM	1.570.745,68	0,922%	3.483.985	0,018	0,045	0,045	0,493%	14.014,13	0,007136	2,120%
AP	142.814,59	0,084%	669.526	0,004	0,045	0,045	0,493%	11.032,67	0,009064	2,692%
BA	564.692,67	0,332%	14.016.906	0,073	0,073	0,073	0,804%	8.378,41	0,011935	3,545%
CE	148.825,60	0,087%	8.452.381	0,044	0,045	0,045	0,493%	7.111,85	0,014061	4,177%
DF	5.801,94	0,003%	2.570.160	0,013	0,045	0,045	0,493%	45.977,59	0,000217	0,065%
ES	46.077,52	0,027%	3.514.952	0,018	0,045	0,045	0,493%	20.230,85	0,002471	0,734%
GO	340.086,70	0,200%	6.003.788	0,031	0,045	0,045	0,493%	12.878,52	0,007765	2,306%
MA	331.983,29	0,195%	6.574.789	0,034	0,045	0,045	0,493%	6.103,66	0,016384	4,867%
MG	586.528,29	0,344%	19.597.330	0,103	0,103	0,080	0,876%	14.232,81	0,007026	2,087%
MS	357.124,96	0,210%	2.449.024	0,013	0,045	0,045	0,493%	14.188,41	0,007048	2,094%
MT	903.357,91	0,530%	3.035.122	0,016	0,045	0,045	0,493%	17.927,00	0,004463	1,326%
PA	1.247.689,52	0,733%	7.581.051	0,040	0,045	0,045	0,493%	7.992,71	0,012511	3,716%
PB	56.439,84	0,033%	3.766.528	0,020	0,045	0,045	0,493%	6.865,98	0,014565	4,326%
PE	98.311,62	0,058%	8.796.448	0,046	0,046	0,046	0,505%	8.064,95	0,012399	3,683%
PI	251.529,19	0,148%	3.118.360	0,016	0,045	0,045	0,493%	5.372,56	0,018613	5,529%
PR	199.314,85	0,117%	10.444.526	0,055	0,055	0,055	0,599%	16.927,98	0,005317	1,579%
RJ	43.696,05	0,026%	15.989.929	0,084	0,084	0,080	0,876%	21.621,36	0,002313	0,687%
RN	52.796,79	0,031%	3.168.027	0,017	0,045	0,045	0,493%	8.202,81	0,012191	3,621%
RO	237.576,17	0,140%	1.562.409	0,008	0,045	0,045	0,493%	11.976,71	0,008350	2,480%
RR	224.298,98	0,132%	450.479	0,002	0,045	0,045	0,493%	11.844,73	0,008443	2,508%
RS	281.748,54	0,165%	10.693.929	0,056	0,056	0,056	0,614%	18.378,17	0,004353	1,293%
SC	95.346,18	0,056%	6.248.436	0,033	0,045	0,045	0,493%	20.368,64	0,002455	0,729%
SE	21.910,35	0,013%	2.068.017	0,011	0,045	0,045	0,493%	9.778,96	0,010226	3,038%
SP	248.209,43	0,146%	41.262.199	0,216	0,216	0,080	0,876%	24.456,86	0,000409	0,121%
TO	277.620,91	0,163%	1.383.445	0,007	0,045	0,045	0,493%	10.223,15	0,009782	2,906%
<b>TOTAL</b>	<b>8.514.876,60</b>	<b>5,000%</b>	<b>190.755.799</b>	<b>1,000</b>	<b>N.A.</b>	<b>1,370</b>	<b>15,000%</b>	<b>15.989,75</b>	<b>0,235658</b>	<b>70,000%</b>

Continua

**TABELA A.1.C**  
**COEFICIENTES DO PLS 100/2012**

Continuação

<b>UF</b>	<b>MÉDIA IR + IPI</b>	<b>TETO</b>	<b>10% AJUSTE</b>	<b>EXCEDENTE IR + IPI</b>	<b>INVERSO AJUSTADO RENDA PER CAPITA</b>	<b>%</b>	<b>100%</b>
AC	0,000	0,000	0,004%		0,010105	0,136%	3,724%
AL	0,002	0,002	0,020%		0,016058	0,217%	5,515%
AM	0,009	0,009	0,093%		0,007136	0,096%	3,724%
AP	0,001	0,001	0,006%		0,009064	0,122%	3,397%
BA	0,019	0,019	0,186%		0,011935	0,161%	5,028%
CE	0,008	0,008	0,083%		0,014061	0,190%	5,029%
DF	0,111	0,111	1,108%		0,000217	0,003%	1,671%
ES	0,014	0,014	0,143%		0,002471	0,033%	1,430%
GO	0,010	0,010	0,098%		0,007765	0,105%	3,201%
MA	0,002	0,002	0,025%		0,016384	0,221%	5,800%
MG	0,063	0,063	0,634%		0,007026	0,095%	4,036%
MS	0,003	0,003	0,029%		0,007048	0,095%	2,920%
MT	0,003	0,003	0,034%		0,004463	0,060%	2,443%
PA	0,005	0,005	0,046%		0,012511	0,169%	5,156%
PB	0,003	0,003	0,026%		0,014565	0,196%	5,074%
PE	0,013	0,013	0,128%		0,012399	0,167%	4,541%
PI	0,001	0,001	0,015%		0,018613	0,251%	6,435%
PR	0,042	0,042	0,422%		0,005317	0,072%	2,790%
RJ	0,182	0,150	1,500%	0,032	—	0,000%	3,088%
RN	0,003	0,003	0,026%		0,012191	0,164%	4,335%
RO	0,001	0,001	0,013%		0,008350	0,113%	3,238%
RR	0,000	0,000	0,004%		0,008443	0,114%	3,250%
RS	0,045	0,045	0,455%		0,004353	0,059%	2,585%
SC	0,023	0,023	0,232%		0,002455	0,033%	1,543%
SE	0,002	0,002	0,020%		0,010226	0,138%	3,701%
SP	0,432	0,150	1,500%	0,282	—	0,000%	2,643%
TO	0,001	0,001	0,008%		0,009782	0,132%	3,701%
<b>TOTAL</b>	<b>1,000</b>	<b>0,686</b>	<b>6,858%</b>	<b>0,314</b>	<b>0,232936</b>	<b>3,142%</b>	<b>100,000%</b>

Fonte: elaborado pelo autor, conforme os §§ 2º e 3º do art. 2º da LC 62/1989, com a redação dada pela presente proposição.

**TABELA A.2**  
**COEFICIENTES DO PLS 114/2012**

UF	IDEB 2009	INVERSO	15%	IDEB 2007	EVOLUÇÃO	15%	POPULAÇÃO 2010	30%	RENDA PER CAPITA 2008 (R\$)	INVERSO	40%	100%	100% REGIONAL
AC	3,50	0,29	0,55%	3,30	0,06	0,21%	733.559	0,12%	9.896,16	0,000101	1,61%	2,48%	2,9962
AL	3,10	0,32	0,62%	2,60	0,19	0,66%	3.120.494	0,49%	6.227,50	0,000161	2,56%	4,32%	5,2248
AM	3,30	0,30	0,58%	2,80	0,18	0,61%	3.483.985	0,55%	14.014,13	0,000071	1,14%	2,87%	3,4752
AP	3,10	0,32	0,62%	2,70	0,15	0,51%	669.526	0,11%	11.032,67	0,000091	1,44%	2,67%	3,2308
BA	3,30	0,30	0,58%	2,80	0,18	0,61%	14.016.906	2,20%	8.378,41	0,000119	1,90%	5,30%	6,4013
CE	3,60	0,28	0,53%	3,10	0,16	0,55%	8.452.381	1,33%	7.111,85	0,000141	2,24%	4,65%	5,6224
DF	3,80	0,26	0,50%	3,20	0,19	0,64%	2.570.160	0,40%	45.977,59	0,000022	0,35%	1,90%	2,2915
ES	3,80	0,26	0,50%	3,20	0,19	0,64%	3.514.952	0,55%	20.230,85	0,000049	0,79%	2,48%	1,2554
GO	3,40	0,29	0,56%	2,80	0,21	0,73%	6.003.788	0,94%	12.878,52	0,000078	1,24%	3,48%	4,2022
MA	3,20	0,31	0,60%	2,80	0,14	0,49%	6.574.789	1,03%	6.103,66	0,000164	2,61%	4,73%	5,7166
MG	3,90	0,26	0,49%	3,50	0,11	0,39%	19.597.330	3,08%	14.232,81	0,000070	1,12%	5,08%	2,5679
MS	3,80	0,26	0,50%	3,40	0,12	0,40%	2.449.024	0,39%	14.188,41	0,000070	1,12%	2,41%	2,9175
MT	3,20	0,31	0,60%	3,00	0,07	0,23%	3.035.122	0,48%	17.927,00	0,000056	0,89%	2,19%	2,6499
PA	3,10	0,32	0,62%	2,30	0,35	1,19%	7.581.051	1,19%	7.992,71	0,000125	1,99%	4,99%	6,0330
PB	3,40	0,29	0,56%	2,90	0,17	0,59%	3.766.528	0,59%	6.865,98	0,000146	2,32%	4,06%	4,9122
PE	3,30	0,30	0,58%	2,70	0,22	0,76%	8.796.448	1,38%	8.064,95	0,000124	1,97%	4,70%	5,6783
PI	3,00	0,33	0,64%	2,50	0,20	0,68%	3.118.360	0,49%	5.372,56	0,000186	2,96%	4,78%	5,7727
PR	4,20	0,24	0,46%	3,70	0,14	0,46%	10.444.526	1,64%	16.927,98	0,000059	0,94%	3,50%	1,7689
RJ	3,30	0,30	0,58%	2,80	0,18	0,61%	15.989.929	2,51%	21.621,36	0,000046	0,74%	4,44%	2,2444
RN	3,10	0,32	0,62%	2,60	0,19	0,66%	3.168.027	0,50%	8.202,81	0,000122	1,94%	3,71%	4,4899
RO	3,70	0,27	0,52%	3,10	0,19	0,66%	1.562.409	0,25%	11.976,71	0,000083	1,33%	2,75%	3,3294
RR	3,40	0,29	0,56%	3,10	0,10	0,33%	450.479	0,07%	11.844,73	0,000084	1,34%	2,31%	2,7914
RS	3,90	0,26	0,49%	3,40	0,15	0,50%	10.693.929	1,68%	18.378,17	0,000054	0,87%	3,54%	1,7896
SC	4,10	0,24	0,47%	3,80	0,08	0,27%	6.248.436	0,98%	20.368,64	0,000049	0,78%	2,50%	1,2639
SE	3,20	0,31	0,60%	2,60	0,23	0,79%	2.068.017	0,33%	9.778,96	0,000102	1,63%	3,34%	4,0382
SP	3,90	0,26	0,49%	3,40	0,15	0,50%	41.262.199	6,49%	24.456,86	0,000041	0,65%	8,13%	4,1099
TO	3,40	0,29	0,56%	3,10	0,10	0,33%	1.383.445	0,22%	10.223,15	0,000098	1,56%	2,67%	3,2264
<b>TOTAL</b>	<b>94,00</b>	<b>7,82</b>	<b>15,00%</b>	<b>81,20</b>	<b>4,39</b>	<b>15,00%</b>	<b>190.755.799</b>	<b>30,00%</b>	<b>15.989,75</b>	<b>0,002513</b>	<b>40,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,0000</b>

Fonte: elaborado pelo autor, conforme “INEP / IDEB / Rede Estadual / 3ª Série do Ensino Médio” <<http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/>>.

Nota: na falta de previsão específica nos incisos I e II do art. 2º da LC 62/1989, com a redação dada pela presente proposição, optou-se pelo indicador “3ª Série do Ensino Médio” por este nível ser competência exclusiva dos governos estaduais.

**TABELA A.3.A**  
**COEFICIENTES DO PLP 152/2012 – GERAL**

UF	POPULAÇÃO 2010	%	FATOR <i>P</i>	RENDA PER CAPITA 2008 (R\$)	BASE 100	INVERSO	FATOR <i>R</i>	<i>P</i> × <i>R</i>	95%	ÁREA	5%	80%
AC	152.581,39	1,7919	4,0	9.896,16	61,8906	0,016	1,5	6,0	2,98	152.581,4	0,09	2,46
AL	27.767,66	0,3261	4,0	6.227,50	38,9468	0,026	2,5	10,0	4,97	27.767,7	0,02	3,99
AM	1.570.745,68	18,4471	10,0	14.014,13	87,6445	0,011	1,0	10,0	4,97	1.570.745,7	0,92	4,72
AP	142.814,59	1,6772	4,0	11.032,67	68,9984	0,014	1,3	5,0	2,49	142.814,6	0,08	2,06
BA	564.692,67	6,6318	9,5	8.378,41	52,3986	0,019	1,8	16,6	8,27	564.692,7	0,33	6,88
CE	148.825,60	1,7478	4,0	7.111,85	44,4776	0,022	2,5	10,0	4,97	148.825,6	0,09	4,05
DF	5.801,94	0,0681	4,0	45.977,59	287,5441	0,003	0,3	1,2	0,60	5.801,9	0,00	0,48
ES	46.077,52	0,5411	4,0	20.230,85	126,5239	0,008	0,6	2,4	1,19	46.077,5	0,03	0,98
GO	340.086,70	3,9940	4,5	12.878,52	80,5423	0,012	1,3	5,6	2,80	340.086,7	0,20	2,40
MA	331.983,29	3,8989	4,5	6.103,66	38,1723	0,026	2,5	11,3	5,60	331.983,3	0,19	4,63
MG	586.528,29	6,8883	10,0	14.232,81	89,0121	0,011	1,0	10,0	4,97	586.528,3	0,34	4,26
MS	357.124,96	4,1941	4,6	14.188,41	88,7344	0,011	1,0	4,6	2,29	357.125,0	0,21	2,00
MT	903.357,91	10,6092	10,0	17.927,00	112,1156	0,009	0,8	8,0	3,98	903.357,9	0,53	3,61
PA	1.247.689,52	14,6531	10,0	7.992,71	49,9865	0,020	2,0	20,0	9,95	1.247.689,5	0,73	8,55
PB	56.439,84	0,6628	4,0	6.865,98	42,9399	0,023	2,5	10,0	4,97	56.439,8	0,03	4,01
PE	98.311,62	1,1546	4,0	8.064,95	50,4382	0,020	2,0	8,0	3,98	98.311,6	0,06	3,23
PI	251.529,19	2,9540	4,0	5.372,56	33,6000	0,030	2,5	10,0	4,97	251.529,2	0,15	4,10
PR	199.314,85	2,3408	4,0	16.927,98	105,8677	0,009	0,9	3,6	1,79	199.314,9	0,12	1,53
RJ	43.696,05	0,5132	4,0	21.621,36	135,2201	0,007	0,5	2,0	0,99	43.696,1	0,03	0,82
RN	52.796,79	0,6201	4,0	8.202,81	51,3004	0,019	1,8	7,0	3,48	52.796,8	0,03	2,81
RO	237.576,17	2,7901	4,0	11.976,71	74,9024	0,013	1,3	5,0	2,49	237.576,2	0,14	2,10
RR	224.298,98	2,6342	4,0	11.844,73	74,0770	0,013	1,3	5,0	2,49	224.299,0	0,13	2,10
RS	281.748,54	3,3089	4,2	18.378,17	114,9372	0,009	0,8	3,4	1,67	281.748,5	0,17	1,47
SC	95.346,18	1,1198	4,0	20.368,64	127,3856	0,008	0,6	2,4	1,19	95.346,2	0,06	1,00
SE	21.910,35	0,2573	4,0	9.778,96	61,1577	0,016	1,5	6,0	2,98	21.910,3	0,01	2,40
SP	248.209,43	2,9150	4,0	24.456,86	152,9534	0,007	0,4	1,6	0,80	248.209,4	0,15	0,75
TO	277.620,91	3,2604	4,2	10.223,15	63,9356	0,016	1,5	6,3	3,13	277.620,9	0,16	2,64
<b>TOTAL</b>	<b>8.514.877</b>	<b>100,0000</b>	N.A.	<b>15.989,75</b>	<b>100,0000</b>	<b>0,010</b>	N.A.	<b>191,0</b>	<b>95,00</b>	<b>8.514.876,6</b>	<b>5,00</b>	<b>80,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor, conforme o art. 3º, §§ 2º e 4º, da presente proposição, com ajuste nos intervalos fixados no § 2º no intuito de sanar inconsistências.

**TABELA A.3.B**  
**COEFICIENTES DO PLP 152/2012 – NORTE E NORDESTE**

UF	POPULAÇÃO 2010	%	FATOR <i>P</i>	RENDA PER CAPITA 2008 (R\$)	BASE 100	INVERSO	FATOR <i>R</i>	<i>P</i> × <i>R</i>	GATILHO	95%	ÁREA	5%	20%
AC	152.581,39	2,8216	4,0	9.896,16	122,2775	0,008	0,7	2,8	2,80	4,19	152.581,4	0,14	0,87
AL	27.767,66	0,5135	4,0	6.227,50	76,9473	0,013	1,3	5,0	5,00	7,49	27.767,7	0,03	1,50
AM	1.570.745,68	29,0471	10,0	14.014,13	173,1594	0,006	0,3	3,0	3,00	4,49	1.570.745,7	1,45	1,19
AP	142.814,59	2,6410	4,0	11.032,67	136,3203	0,007	0,5	2,0	2,00	2,99	142.814,6	0,13	0,63
BA	564.692,67	10,4426	9,5	8.378,41	103,5241	0,010	1,0	9,5	9,50	14,22	564.692,7	0,52	2,95
CE	148.825,60	2,7522	4,0	7.111,85	87,8744	0,011	1,0	4,0	4,00	5,99	148.825,6	0,14	1,23
MA	331.983,29	6,1392	4,5	6.103,66	75,4172	0,013	1,3	5,6	5,63	8,42	331.983,3	0,31	1,75
PA	1.247.689,52	23,0730	10,0	7.992,71	98,7584	0,010	1,0	10,0	5,00	7,49	1.247.689,5	1,15	1,73
PB	56.439,84	1,0437	4,0	6.865,98	84,8364	0,012	1,0	4,0	4,00	5,99	56.439,8	0,05	1,21
PE	98.311,62	1,8180	4,0	8.064,95	99,6510	0,010	1,0	4,0	4,00	5,99	98.311,6	0,09	1,22
PI	251.529,19	4,6514	4,0	5.372,56	66,3836	0,015	1,5	6,0	6,00	8,98	251.529,2	0,23	1,84
RN	52.796,79	0,9763	4,0	8.202,81	101,3544	0,010	1,0	4,0	4,00	5,99	52.796,8	0,05	1,21
RO	237.576,17	4,3934	4,0	11.976,71	147,9849	0,007	0,4	1,6	1,60	2,40	237.576,2	0,22	0,52
RR	224.298,98	4,1479	4,0	11.844,73	146,3541	0,007	0,4	1,6	1,60	2,40	224.299,0	0,21	0,52
SE	21.910,35	0,4052	4,0	9.778,96	120,8294	0,008	0,7	2,8	2,80	4,19	21.910,3	0,02	0,84
TO	277.620,91	5,1339	4,2	10.223,15	126,3178	0,008	0,6	2,5	2,52	3,77	277.620,9	0,26	0,81
<b>TOTAL</b>	<b>5.407.584</b>	<b>100,0000</b>	N.A.	<b>8.093,20</b>	<b>100,0000</b>	<b>0,010</b>	N.A.	<b>68,4</b>	<b>63,45</b>	<b>95,00</b>	<b>5.407.584,2</b>	<b>5,00</b>	<b>20,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor, conforme o art. 4º, §§ 2º, 4º e 6º, da presente proposição, com ajuste nos intervalos fixados no § 2º no intuito de sanar inconsistências.

**TABELA A.3.C**  
**COEFICIENTES DO PLP 152/2012 – TOTAL**

<b>UF</b>	<b>GERAL 80%</b>	<b>NORTE E NORDESTE 20%</b>	<b>TOTAL 100%</b>
AC	2,46	0,87	3,33
AL	3,99	1,50	5,50
AM	4,72	1,19	5,91
AP	2,06	0,63	2,68
BA	6,88	2,95	9,83
CE	4,05	1,23	5,28
DF	0,48		0,48
ES	0,98		0,98
GO	2,40		2,40
MA	4,63	1,75	6,38
MG	4,26		4,26
MS	2,00		2,00
MT	3,61		3,61
PA	8,55	1,73	10,27
PB	4,01	1,21	5,21
PE	3,23	1,22	4,45
PI	4,10	1,84	5,94
PR	1,53		1,53
RJ	0,82		0,82
RN	2,81	1,21	4,02
RO	2,10	0,52	2,62
RR	2,10	0,52	2,62
RS	1,47		1,47
SC	1,00		1,00
SE	2,40	0,84	3,24
SP	0,75		0,75
TO	2,64	0,81	3,44
<b>TOTAL</b>	<b>80,00</b>	<b>20,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

**TABELA A.4.A**  
**COEFICIENTES DO PLP 160/2012**

UF	ÁREA (KM <sup>2</sup> )	10%	POPULAÇÃO 2010	50%	RENDAS PER CAPITA 2008 (R\$)	INVERSO	20%	IDH 2005	INVERSO	15%
AC	152.581,39	0,18%	733.559	0,19%	9.896,16	0,000101	0,80%	0,751	1,332	0,57%
AL	27.767,66	0,03%	3.120.494	0,82%	6.227,50	0,000161	1,28%	0,677	1,477	0,63%
AM	1.570.745,68	1,84%	3.483.985	0,91%	14.014,13	0,000071	0,57%	0,780	1,282	0,55%
AP	142.814,59	0,17%	669.526	0,18%	11.032,67	0,000091	0,72%	0,780	1,282	0,55%
BA	564.692,67	0,66%	14.016.906	3,67%	8.378,41	0,000119	0,95%	0,742	1,348	0,58%
CE	148.825,60	0,17%	8.452.381	2,22%	7.111,85	0,000141	1,12%	0,723	1,383	0,59%
DF	5.801,94	0,01%	2.570.160	0,67%	45.977,59	0,000022	0,17%	0,874	1,144	0,49%
ES	46.077,52	0,05%	3.514.952	0,92%	20.230,85	0,000049	0,39%	0,802	1,247	0,53%
GO	340.086,70	0,40%	6.003.788	1,57%	12.878,52	0,000078	0,62%	0,800	1,250	0,53%
MA	331.983,29	0,39%	6.574.789	1,72%	6.103,66	0,000164	1,30%	0,683	1,464	0,62%
MG	586.528,29	0,69%	19.597.330	5,14%	14.232,81	0,000070	0,56%	0,800	1,250	0,53%
MS	357.124,96	0,42%	2.449.024	0,64%	14.188,41	0,000070	0,56%	0,802	1,247	0,53%
MT	903.357,91	1,06%	3.035.122	0,80%	17.927,00	0,000056	0,44%	0,796	1,256	0,54%
PA	1.247.689,52	1,47%	7.581.051	1,99%	7.992,71	0,000125	1,00%	0,755	1,325	0,57%
PB	56.439,84	0,07%	3.766.528	0,99%	6.865,98	0,000146	1,16%	0,718	1,393	0,59%
PE	98.311,62	0,12%	8.796.448	2,31%	8.064,95	0,000124	0,99%	0,718	1,393	0,59%
PI	251.529,19	0,30%	3.118.360	0,82%	5.372,56	0,000186	1,48%	0,703	1,422	0,61%
PR	199.314,85	0,23%	10.444.526	2,74%	16.927,98	0,000059	0,47%	0,820	1,220	0,52%
RJ	43.696,05	0,05%	15.989.929	4,19%	21.621,36	0,000046	0,37%	0,832	1,202	0,51%
RN	52.796,79	0,06%	3.168.027	0,83%	8.202,81	0,000122	0,97%	0,738	1,355	0,58%
RO	237.576,17	0,28%	1.562.409	0,41%	11.976,71	0,000083	0,66%	0,776	1,289	0,55%
RR	224.298,98	0,26%	450.479	0,12%	11.844,73	0,000084	0,67%	0,750	1,333	0,57%
RS	281.748,54	0,33%	10.693.929	2,80%	18.378,17	0,000054	0,43%	0,832	1,202	0,51%
SC	95.346,18	0,11%	6.248.436	1,64%	20.368,64	0,000049	0,39%	0,840	1,190	0,51%
SE	21.910,35	0,03%	2.068.017	0,54%	9.778,96	0,000102	0,81%	0,742	1,348	0,58%
SP	248.209,43	0,29%	41.262.199	10,82%	24.456,86	0,000041	0,33%	0,833	1,200	0,51%
TO	277.620,91	0,33%	1.383.445	0,36%	10.223,15	0,000098	0,78%	0,756	1,323	0,56%
<b>TOTAL</b>	<b>8.514.876,60</b>	<b>10,00%</b>	<b>190.755.799</b>	<b>50,00%</b>	<b>15.989,75</b>	<b>0,002513</b>	<b>20,00%</b>	<b>0,794</b>	<b>35,156</b>	<b>15,00%</b>

Continua

**TABELA A.4.B**  
**COEFICIENTES DO PLP 160/2012**

Continuação

<b>UF</b>	<b>RECEITA TOTAL 2008 (R\$)</b>	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA 2008 (R\$)</b>	<b>RTr/RTo</b>	<b>5%</b>	<b>100%</b>
AC	2.972.489.916,57	560.163.762,03	0,19	0,07%	1,81
AL	4.355.697.669,00	1.837.031.401,76	0,42	0,16%	2,91
AM	7.986.691.186,09	4.952.960.505,98	0,62	0,23%	4,10
AP	2.470.688.046,59	450.276.635,57	0,18	0,07%	1,68
BA	19.650.606.426,77	10.886.567.714,36	0,55	0,21%	6,07
CE	11.550.950.880,33	5.314.953.588,09	0,46	0,17%	4,27
DF	10.368.272.432,63	7.099.620.771,18	0,68	0,25%	1,60
ES	11.067.450.646,81	7.727.338.831,02	0,70	0,26%	2,16
GO	11.218.838.161,65	7.700.905.501,07	0,69	0,25%	3,38
MA	7.064.317.622,78	2.741.029.642,79	0,39	0,14%	4,19
MG	39.923.333.756,02	27.040.370.046,03	0,68	0,25%	7,17
MS	6.963.832.723,81	4.626.355.803,27	0,66	0,25%	2,40
MT	8.092.364.300,45	4.629.173.628,34	0,57	0,21%	3,05
PA	9.734.195.513,79	4.683.925.811,29	0,48	0,18%	5,19
PB	5.535.886.162,27	2.287.240.540,57	0,41	0,15%	2,96
PE	14.348.872.327,13	7.120.386.574,59	0,50	0,18%	4,19
PI	4.319.352.363,52	1.282.748.606,08	0,30	0,11%	3,31
PR	18.734.748.790,16	13.646.675.479,27	0,73	0,27%	4,23
RJ	42.950.931.002,61	22.920.743.457,31	0,53	0,20%	5,32
RN	5.923.416.885,97	2.715.114.091,40	0,46	0,17%	2,61
RO	3.902.239.710,06	1.903.737.195,87	0,49	0,18%	2,08
RR	2.173.942.173,22	378.446.341,02	0,17	0,06%	1,69
RS	24.442.726.523,37	17.099.109.886,81	0,70	0,26%	4,34
SC	11.538.547.205,84	6.928.368.827,19	0,60	0,22%	2,87
SE	4.545.170.041,96	1.579.444.476,89	0,35	0,13%	2,09
SP	120.920.508.849,23	85.749.011.588,03	0,71	0,26%	12,21
TO	4.191.348.350,48	1.108.764.866,88	0,26	0,10%	2,13
<b>TOTAL</b>	<b>416.947.419.669,11</b>	<b>254.970.465.574,69</b>	<b>13,49</b>	<b>5,00%</b>	<b>100,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

Notas: RTo → receita total; RTr → receita tributária; adotou-se 2008 como referência por ser o último exercício para o qual há dados sobre a compensação financeira pela produção de petróleo devida ao Estado do Rio de Janeiro.